

LEI Nº 151/68

DISPÕE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar o "Clube de Caça e Pesca", deste Município, com a importância de Ncr\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos cruzeiros novos).

Art. 2º- Para atender à despesa a que se refere o art. anterior, fica aberto o crédito especial de Ncr\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 19 de Março de 1968.

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**